LEI Nº 1.204, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.971

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA DE TERRENO OCUPADO EM VIRTUDE DE ABERTURA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA "DR. RAUL CARDOSO", DESTA CIDADE.

R
Fls. 173 vs
a 174 vs
L. nº 8

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a indenizar ao Senhor RUBENS REYS a importância de Cr$ 6.075,00 (SEIS MIL E SETENTA E CINCO CRUZEIROS), constante de laudo de avaliação administrativa, pela desapropriação indireta efetuada pela Municipalidade em terreno de sua propriedade (transcrição nº 22.522, de 02/12/1.961 - Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca), situado na Praça "Dr. Raul Cardoso", desta cidade, para fins de abertura da referida praça pública.

ARTIGO 2º -- Efetivada a indenização acima, fica o Executivo Municipal autorizado a receber a competente escritura do imóvel constante de área de 1.012,50 m² (um mil e doze metros quadrados e cinquenta decímetros).

ARTIGO 3º -- Fica aberto no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até Cr$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para pagamento da indenização ora autorizada e despesas de escritura.

ARTIGO 4º -- O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da verba 9 - SERVIÇOS URBANOS - a) Administração - 80/3.1.1.1.9.0 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de setembro de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de setembro de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P.Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Obedecendo a Portaria nº 83 de 1971 expedido pelo Mui. Digno Prefeito Municipal de Birigui, nós, engenheiros, DIMER GALVANI EDSON BRAS NAJAS CAMARGO e KAZUO SAKAMOTO, peritos nomeados para procedermos á constatação e avaliação da área realmente ocupado, do imovel situado na Praça Dr. Raul Cardoso, que consta pertencer ao senhor Rubens Reys, já expropriada indiretamente para execução do Plano de Urbanização da referida Praça, fronteiriça a nova estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nesta cidade a qual passamoa a fazer:

CONSTATAÇÃO:

Levantamos a area e constatamos que a area e de 1.012,50 ms.2.

AVALIAÇÃO:

Para podermos ter um valor atual, consultamos os diverss Cartorios 1º e 2º Oficio, Cartório de Registro de Imóveis e Documentos bem como Cartório de distribuição, onde verificamos valores dos diversos lotes de terreno nos Executivos Fiscais.

Após levarmos em consideração as benfeitorias publicas e locção em relação a cidade, avaliamos o metro quadrado em Cr$ 6,00 (seis cruzeiros).

CONCLUSÃO:

Concluimos portanto qua area de 1.012,50 ms2 a razão de Cr$ 6,00/ m.2, perfazem Cr$ 6.075,00(seis mil setenta cinco cruzeiros)

Dando por cumprida a nossa missão subscrevemos o presente Laudo de Avaliação.

Birigui, 20 de Julho de 1971

Dimer Galvani

Edson Najas Camargo

Kazuo Sakamoto

AUTENTICADO

CONFERE COM O ORIGINAL

Birigui, 9 de dezembro de 19 71.

[illegible]

... 21/07 - 22/6/67

... emolumentos devidos ao ... serão recolhidos por verba.

O Esc. [illegible]

RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA

[illegible]

Escrevente Habilitado

2.º Ofício - Cxa. Postal, 86

BIRIGUÍ - E. S. Paulo

